



26080100035264



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

AGOSTO 2026



Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico - CEP 90010-905, Porto Alegre / RS
Telefone: (51) 3210-4155 www.palaciopiratini.rs.gov.br



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e instalação de 02 (dois) espelhos destinados ao vestiário masculino no prédio 1005 e ao sanitário masculino próximo ao corredor Ford T no Palácio Piratini.

A contratação visa assegurar a adequada funcionalidade dos ambientes, bem como a manutenção das condições estéticas e de conservação compatíveis com as características do patrimônio edificado.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos espelhos justifica-se pela necessidade de recomposição e adequação dos ambientes sanitários localizados no Palácio Piratini e na Casa Civil 1005, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e melhor atendimento aos usuários.

Considerando tratar-se de espaços inseridos em prédio de relevante valor histórico e institucional, torna-se necessária a instalação de espelhos fabricados sob medida e compatíveis com as características arquitetônicas e estéticas dos ambientes.

O espelho bisotado destinado ao vestiário masculino do prédio 1005, contribuirá para a valorização estética do espaço, proporcionando acabamento compatível com o padrão de qualidade exigido para os ambientes. Da mesma forma, o espelho destinado ao banheiro masculino localizado no corredor do automóvel Ford T visa restabelecer as condições adequadas de utilização do sanitário.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação dos espelhos, garantindo a correta execução dos serviços e o atendimento aos requisitos de qualidade, segurança e acabamento.

3. DISPOSIÇÃO GERAIS

3.1. Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa especializada no fornecimento e instalação dos espelhos.

3.2. O fornecimento e a instalação deverão ser executados de acordo com os critérios da boa técnica, utilizando material de primeira qualidade, mão de obra qualificada e elevado padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais ou serviços que não atendam a essas exigências.

3.3. A entrega e a instalação dos espelhos deverão ser previamente autorizadas e agendadas com a equipe de Conservação e Memória, que definirá a data para execução do serviço.





3.4. A contratada deverá verificar previamente as condições do local , observando medidas, apoio, estabilidade e demais aspectos necessários à perfeita instalação dos espelhos, o que deverá ser aprovado pela fiscalização.

3.5. A contratada deverá verificar previamente as condições do local, procedendo à conferência das medidas dos espelhos a serem fornecidas, observando alinhamento, estabilidade e demais aspectos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços consistem em fornecimento, entrega e instalação de:

- 01 (um) espelho bisotado medindo 2,13 m x 0,71 m, destinado ao vestiário masculino do ambiente 1005;
- 01 (um) espelho medindo 1,43 m x 1,04 m, destinado ao banheiro masculino localizado no corredor do automóvel Ford T.

Deverá ser realizada vistoria prévia para conferência das medidas, verificação das condições das paredes, do sistema de fixação, avaliação das condições de acesso e identificação de eventuais cuidados necessários para a execução dos serviços.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- confecção de 01 (um) espelho bisotado de 2,13 m x 0,71 m;
- confecção de 01 (um) espelho de 1,43 m x 1,04 m;
- acabamento adequado das bordas, sem lascas, trincas ou imperfeições;
- fornecimento de todos os materiais necessários à fixação;
- transporte, entrega e manuseio dos espelhos;
- instalação completa dos espelhos nos locais indicados;
- proteção dos ambientes durante a execução dos serviços;
- limpeza final dos locais após a instalação.

Os espelhos deverão apresentar perfeita planicidade, uniformidade, reflexão sem distorções, acabamento uniforme e ausência de defeitos, riscos, manchas, trincas, lascas ou outras imperfeições que comprometam sua utilização ou aparência.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.





Ao final dos serviços, os espelhos deverão estar devidamente instalados, alinhados, limpos, firmemente fixados e em perfeitas condições de uso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer:

- 01 (um) espelho bisotado medindo 2,13 m x 0,71 m;
- 01 (um) espelho medindo 1,43 m x 1,04 m;

incluindo todos os serviços de transporte, entrega, manuseio, retirada do espelho danificado, descarte do espelho antigo e instalação necessários à perfeita execução do objeto.

5.1 A empresa contratada deverá verificar previamente as medidas reais dos locais de instalação e as condições das superfícies que receberão os espelhos antes do início da fabricação definitiva

5.2 Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e instalação dos espelhos, observando os procedimentos de segurança necessários ao acesso e à execução do serviço.

5.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4 Manter o mais rigoroso cuidado e sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros.

5.5 Atender prontamente às orientações e exigências do gestor do contrato e da equipe de fiscalização, em especial da equipe de Conservação e Memória, no que se refere à proteção do mobiliário histórico e ao agendamento da entrega e instalação.

5.6 Informar prontamente à contratante sobre fatos ou situações que possam comprometer a confecção, entrega, instalação ou cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.7 Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão do fornecimento e instalação objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto a seus colaboradores, prestadores de serviços e encargos legais incidentes.

5.8 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, fretes, transporte, impostos, taxas, contribuições e demais encargos necessários à execução do objeto.

5.9 Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados por seus funcionários ou prepostos ao patrimônio da contratante ou de terceiros, especialmente ao mobiliário histórico objeto da proteção.

5.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.





5.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.

5.12 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.13 Fornecer garantia dos produtos e serviços conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

5.14 A empresa contratada será responsável pelo descarte de todo o lixo proveniente dos serviços, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem após sua conclusão.

5.15 A contratada deverá fornecer espelhos de primeira qualidade, com acabamento adequado, sem imperfeições, riscos, manchas, trincas ou defeitos de fabricação, compatíveis com as dimensões e a finalidade de utilização especificadas neste Termo de Referência.

5.16 A contratada deverá realizar vistoria prévia obrigatória para conferência das medidas e condições dos locais de instalação antes da fabricação dos espelhos, ficando responsável por quaisquer ajustes decorrentes de erro de medição.

5.17 Os espelhos deverão ser transportados em embalagens adequadas, protegidos contra impactos, vibrações e demais riscos que possam causar danos durante o transporte e manuseio.

5.18 A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigido pela legislação ou pelas características da instalação.

5.19 Quaisquer danos causados às paredes, revestimentos, esquadrias ou demais elementos existentes durante a execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem ônus para a contratante.

Essas especificações fortalecem a contratação, reduzem riscos de fornecimento de material inferior e permitem uma fiscalização mais objetiva do serviço executado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Providenciar as autorizações necessárias para o acesso ao local e acompanhar, por meio da equipe de Conservação e Memória, a definição da data de entrega e instalação.

6.3 Disponibilizar acesso ao local para vistoria, entrega e instalação, em data previamente autorizada.

6.4 Disponibilizar, quando cabível, as condições mínimas de apoio operacional para a realização dos serviços nas dependências da contratante.

6.5 Disponibilizar condições de acesso adequadas para o transporte e instalação dos espelhos nos locais indicados.

6.6 Permitir o acesso ao local de execução dos serviços em horário previamente ajustado entre as partes.





- 6.7 Disponibilizar, quando aplicável, instalações de apoio compatíveis com a natureza do serviço a ser executado.
- 6.8 Disponibilizar, quando possível, local seguro para guarda temporária de ferramentas e materiais durante a execução.
- 6.9 Providenciar a retirada de interferências que impeçam ou dificultem a adequada execução dos serviços, quando necessário.
- 6.10 Acompanhar e validar tecnicamente a execução dos serviços, por meio da equipe responsável pela fiscalização.
- 6.11 Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.12 Não transferir à contratada a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão;
- 6.13 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e instrumento de Contrato a ser firmado entre as partes;
- 6.14 Receber provisoriamente o objeto fornecido pela contratada e verificar conformidade com a proposta aceita, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.15 Receber definitivamente o objeto quando constatado estar de acordo com a proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.16 Fornecer ateste na Nota Fiscal, se esta estiver de acordo com o objeto entregue e aceito definitivamente pelo fiscal do contrato;
- 6.17 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.18 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;
- 6.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com legislação vigente.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 O prazo máximo para fabricação, entrega e instalação dos espelhos descritos neste Termo de Referência será de **10 (dez) dias corridos**, contados da autorização para execução dos serviços
- 7.2 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II – Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”





8. PAGAMENTO

8.2 A liquidação do pagamento será realizada em parcela única, após a conclusão integral do fornecimento, entrega e instalação dos 02 (dois) espelhos.

8.3 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da conclusão do objeto executado, para ateste pelos fiscais técnico e administrativo.

8.4 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto e nas demais cláusulas contratuais, observando-se também a legislação aplicável, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 Os espelhos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela contratante, em data previamente autorizada pela equipe de Conservação e Memória.

9.2 O recebimento e ateste do objeto contratado serão realizados pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, mediante verificação da conformidade das dimensões, da qualidade do acabamento, da integridade dos espelhos e da correta instalação dos mesmos.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural
Telefone: (51) 3210 41 55
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre, RS – 90010-282
conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br

Porto Alegre, 28 de agosto de 2026

WESCLEY PINTO
Arquiteto & Urbanista | DCMPC
ID 5124035 | CAU-A39460-2

MELINA ILUSTRE
Administradora | DCMPC
ID 5075270 | CRA/RS 031789-0





26080100035264

Nome do documento: TR - Espelhos 1.pdf

Documento assinado por

Melina Angos de Oliveira Ilustre
Wesley de Oliveira Pinto

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / GG-DCMPCPP / 5075270
CC / GG-DCMPCPP / 5121035

Data

31/08/2026 17:22:37
31/08/2026 17:32:41

